



CLJ/PROL-02

Câmara Municipal de Vereadores de Glória do Goitá

Casa José Correia de Oliveira

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA - CLJ.

PARECER DA CLJ n° 009/2022.

PROJETO DE LEI n° 016/2022.

Autoria: Vereador Enivaldo Silva.

Data: 15/06/2022.

Ementa: "Dispõe sobre uso de película e outros dispositivos nos vidros dos veículos oficiais da Administração Pública Direta e Indireta do município de Glória do Goitá - PE." (sic)

I - HISTÓRICO.

Vem a esta Comissão, para fins de análise e parecer, o Projeto de Lei acima epigrafiado, que dispõe sobre "uso de película e outros dispositivos nos vidros dos veículos oficiais da Administração Pública Direta e Indireta do município de Glória do Goitá - PE". O PL tramitou na forma regimental e não houve apresentação de propostas de emendas. Opinamos pela **ADMISSIBILIDADE**.

II - PARECER E VOTO DO RELATOR.

O objeto da proposição ora analisada, é de iniciativa concorrente do Poder Legislativo, não havendo vício de iniciativa ou de forma. Destarte, somos favoráveis à aprovação. Ainda de acordo com o art. 40, I do Regimento Interno, após deliberação plenária, o PL deve voltar a esta CLJ para redação final.

Isto é o que me parece, s.m.j. **VOTO FAVORÁVEL.**

Sala das Reuniões, 15 de junho de 2022.


LÍVIO OLIVEIRA DE AMORIM
Relator - CLJ

III - CONCLUSÃO DA COMISSÃO.

O Colegiado vota com o Relator para aprovar o Projeto de Lei n° 016/2022, de autoria do Vereador Enivaldo Silva.

Sala das Reuniões, 15 de junho de 2022.

Presente os Vereadores:

Voto Vencido:

Rua 15 de Novembro, 120 - Centro - Glória do Goitá/PE - CEP: 55.626-000
CNPJ: 08.140.030/0001-05 - Fone/Fax: (81) 3658-1251 - E-mail: camaraggp@gmail.com

Recebido
05.08.2022
13:45h
Tairana Jara


Fdzellartey



Câmara Municipal de Vereadores de Glória do Goitá

Casa José Correia de Oliveira

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 016

Recebido
02-05-2022
12:34h
Armanda
Gomes

Ementa: Dispõe sobre uso de película e outros dispositivos nos vidros dos veículos oficiais da Administração Pública Direta e Indireta do município de Glória do Goitá – PE.

O Vereador **ENIVALDO JOSÉ DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais, submete à apreciação e deliberação deste Poder Legislativo, o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Fica proibido a utilização de película de controle de luminosidade do tipo “insulfilm”, e outros dispositivos nas áreas envidraçadas dos veículos, que tenham a finalidade de reduzir ou dificultar a visibilidade interna nos veículos oficiais dos órgãos públicos da Administração Direta e Indireta dos Poderes Executivo e Legislativo municipal.

I - Ficam incumbidos de seguir o disposto no caput deste artigo, considerando o artigo 96 da Lei nº. 9.504, de setembro de 1997, Código de Trânsito Brasileiro os veículos classificados pelo mesmo ou outro dispositivo legal que venha substituir ou complementá-lo.

Parágrafo Único. Regulamenta a obrigatoriedade da retirada de película e/ou outros dispositivos que tenham a finalidade de reduzir ou dificultar a visibilidade interna nos veículos oficiais que já se encontram à disposição dos órgãos públicos da administração direta e indireta dos Poderes Executivo e Legislativo municipal, e se estende aos demais veículos que forem adquiridos ou doados ao ente público municipal.

Art. 2º Os Secretários Municipais e o Chefe do Poder Legislativo serão responsáveis pelo fiel cumprimento desta lei, pelos veículos que estejam à disposição do ente público municipal sob sua administração, de modo que se vier a agir em desacordo, será responsabilizado civil, penal e administrativamente.



Câmara Municipal de Vereadores de Glória do Goitá

Casa José Correia de Oliveira

Art.3º Fica concedido o prazo de 30 dias, a contar da publicação desta, para a regularização dos veículos que se encontrem em situação diversa aos dispositivos desta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Vereador, 02 de junho de 2022.

**ENIVALDO JOSÉ DA SILVA
NINHO de Enildo**
Vereador Autor – Solidariedade



Câmara Municipal de Vereadores de Glória do Goitá

Casa José Correia de Oliveira

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

O vereador Enivaldo José da Silva (NINHO de Enildo), encaminha às Vossas Excelências, a presente proposição, que tem por objetivo proibir o uso de película de controle de luminosidade do tipo Insulfilm, bem como outros dispositivos que tenham a finalidade de reduzir ou dificultar a visão interna nos veículos oficiais dos órgãos públicos da administração direta e indireta dos Poderes Executivo e Legislativo municipal.

Considerando que é dever do Poder Público zelar pela segurança dos funcionários e dos usuários de veículos oficiais que fazem uso dos acessórios supramencionados acarretam na diminuição da visualização, na redução da percepção de obstáculos e de pedestres por parte do condutor, desta forma a aumentar a vulnerabilidade dos passageiros e do motorista.

Considerando o princípio da moralidade, a transparência dos atos administrativos, bem como a necessidade de adequar a utilização de determinados acessórios em veículos, uma vez que os detentores de mandato eletivo e ocupantes de cargos públicos devem manter a maior transparência possível no cumprimento de suas atribuições, este Projeto de Lei se faz necessário também para verificar e fiscalizar quem está utilizando o veículo oficial e a quantidade de pessoas que estão sendo transportadas dentro dos mesmos

Assim, tomamos a iniciativa de propor o presente Projeto de Lei, esperando que o mesmo seja aprovado nesta Casa e, posteriormente, seja sancionado pelo Poder Executivo Municipal.

Diante do exposto, e certo da compreensão de todos dessa Casa, aproveitamos o ensejo para reiterar nossos protestos de estima e consideração.

Gabinete do Vereador, 02 de junho de 2022.



ENIVALDO JOSÉ DA SILVA
NINHO de Enildo
Vereador Autor – Solidariedade